

LEI N.º 349, DE 06 DE MAIO DE 2013.

"Dispõe sobre a criação da Ação do Programa de Incentivo ao Trabalho e Auxílio Desemprego com Requalificação Profissional, no Plano Plurianual vigente no município de Santa Cruz da Esperança, bem como dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

DIMAR DE BRITO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a Ação do Programa de Incentivo ao Trabalho e Auxílio Desemprego com Requalificação Profissional, no Plano Plurianual vigente no município de Santa Cruz da Esperança, conforme Lei Municipal n.º 277 de 18 de setembro de 2009, a seguir especificado:

Ação - 2305 - Programa de Incentivo ao Trabalho e Auxílio Desemprego.

Programa - 4004 - Atenção ao Trabalhador - Assistência Social.

Art. 2º - Para execução da presente Lei, fica autorizado no serviço de empenho e contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, a abertura de um crédito especial, no valor de R\$90.000,00 (noventa mil

reais) com a respectiva alteração da Lei Orçamentária em decorrência do disposto neste artigo, por intermédio de recurso próprio, com crédito especial destinado às seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	PROGRAMA	FONTE	AÇÃO	VALOR
02.10.00	3.3.90.00.00	11.333.4004.2305	4004	01	2305	R\$90.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente por meio de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir da data de 23 de janeiro de 2013.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 06 de maio de 2013.



DIMAR DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
Na data supra.



DIMAR DE BRITO

Prefeito Municipal